

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº: 221/2025

Folha: 01

Rubrica: [assinatura]

ÂNGELA CABRERA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

Processo: **721/2025**

Data: **10/06/2025**



721/2025

Requerente:

GABINETE DO PREFEITO

Assunto:

PROJETO DE LEI

Súmula:

OFÍCIO Nº 247/2025 - GAB

PROJETO DE LEI Nº 014/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 221/2025

Folha: 01

Rubrica: [assinatura]

ÂNGELA CABRERA DE SOUZA

PROTÓCOLO

MATRÍCULA: 028

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 10/06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

EXPEDIENTE

AO EXPOSIÇÃO PARA OS
DEVIDOS FINS.

10/06/25

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Carvalho Balthazar Lessa
Diretor Administrativo
Matrícula.. 026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Processo nº: 321/2025
Rubrica: 03
ANGELA CABRERA DE SOUZA
MATRÍCULA: 028

OFÍCIO N° 247/2025 - GAB

Rio das Ostras, 09 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 014/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 014/2025, que autoriza o Município de Rio das Ostras, por meio do Conselho Municipal de Educação, a filiar-se à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção e celeridade dessa Câmara Municipal, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua Camp. de Albatroz, 75 - Loteamento Atlântico
Rio das Ostras / RJ - CEP: 28895-664
www.riodosostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 721/2025

Folha: 04

Rubrica: [assinatura]

ÂNGELA CABRERA DE SOUZA

PROTÓCOLO

MATRÍCULA: 028

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para submeter ao crivo de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 014/2025, que tem por finalidade autorizar o Município de Rio das Ostras, por intermédio do Conselho Municipal de Educação (CME), a filiar-se à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

A UNCME é uma entidade de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação, cuja missão institucional é fortalecer os colegiados educacionais dos municípios brasileiros, promovendo ações de formação, assessoramento técnico e intercâmbio de experiências. A entidade atua com base nos princípios da universalização do direito à educação, da gestão democrática, da inclusão social e do controle social das políticas públicas educacionais.

A filiação à UNCME permitirá ao Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras o acesso a suporte institucional qualificado, além de integração com uma ampla rede de conselhos de educação, contribuindo significativamente para o aprimoramento da gestão educacional do Município.

Cabe ressaltar que o CME manifesta a intenção de efetivar a filiação ainda no exercício de 2025, razão pela qual se solicita a apreciação com urgência da presente proposição, com o objetivo de garantir tempestivamente os benefícios oriundos da adesão à referida entidade.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa, certos de contarmos com o habitual compromisso dos nobres vereadores com a melhoria das políticas públicas educacionais do nosso Município.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Rio das Ostras, 09 de junho de 2025.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo IP: 721/2025
1ª Folha: 05
Rubrica:
ÂNGELA CABREIRA DE SOUZA
PROTÓCOLO
MATRÍCULA: 028

PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Município de Rio das Ostras, por intermédio do Conselho Municipal de Educação, a filiar-se à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso XXII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a filiação anual do Município de Rio das Ostras, por intermédio do Conselho Municipal de Educação – CME, à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios brasileiros, com sede e foro no Distrito Federal, situada à SCS, Quadra 06, nº 110, Bloco A, salas 311 e 312, Brasília/DF – CEP: 70.324-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.354.628/0001-71.

Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica o Município autorizado ao pagamento da contribuição anual e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, conforme estipulado pela UNCME.

§ 1º O valor mencionado no caput deverá observar aquele previsto no Estatuto e no Regimento Interno da referida entidade.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento anual, destinado a cobrir as despesas relativas à presente Lei.

§ 3º A despesa prevista no caput correrá por conta da dotação orçamentária prevista no Programa de Trabalho nº 12.122.0004.2.639, classificador de despesa nº 3.3.90.39.00.

Art. 3º A UNCME prestará ao Município de Rio das Ostras e ao Conselho Municipal de Educação os serviços compatíveis com suas finalidades estatutárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras